

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.579, 03 DE SETEMBRO DE 2012.

"Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais para o quadriênio 2013/2016 e trata matéria correlata".

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Artigo 1º.** Fica fixado R\$ 13.000,00 (treze mil reais), o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Ecoporanga, para o quadriênio 2013/2016.
- **Artigo 2º.** Fica fixado R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), o subsídio mensal do Vice Prefeito Municipal de Ecoporanga, para o quadriênio 2013/2016.
- **Artigo 3º.** Fica fixado em R\$ 3.081,00 (três mil oitenta e um reais) o subsídio mensal dos Secretários Municipais para o quadriênio 2013/2016.
- **Artigo 4º.** Os subsídios fixados por esta Lei constituem parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional abono prêmio verba de representação ou outra espécie de remuneratória.
- **Artigo 5º.** Ficam fixados os valores de diária indenizatória pela saída do Município em missão oficial nos termos seguintes:
 - a) Prefeito Municipal R\$ 300,00 (trezentos reais)
 - b) Vice-Prefeito e Secretários Municipais R\$ 200,00 (duzentos reais).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Gabinete do Prefeito

Artigo 6º. As despesas havidas com a execução da presente Lei correrão a conta dos recursos orçamentários próprios, destinadas a despesas do pessoal.

Artigo 7º. A revisão dos valores fixados nesta Lei ocorrerá sempre que houver atualização de vencimentos dos servidores municipais, aplicando-se o menor concedido.

Artigo 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 9°. Revoga-se a partir de 01 de Janeiro de 2.013, a Lei Municipal nº 1371/2008, bem como todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (2012).

ELIAS DAL' COL

Prefeito Municipal